CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

NORMA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN

(NR.0202.05)

Outubro/2026

NORMA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN

	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN			
	Instrumento Normativo (IN)			Código: **NR.0202.05**
	Diretoria Responsável: **DP**	Gerência Responsável: **GEAUDI**		URN: **GEAUDI**
	Data de criação: **28/11/2023**	Início da Vigência: **30/10/2026**	Próxima Revisão: **30/10/2030**	Aprovação: **CONSAD**
Título: **NORMA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN**				Versão: **2.0**

APROVAÇÃO

Aprovada pela Deliberação nº 095/2026, conforme ATA da 789ª reunião do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CONSAD, realizada em 30 de outubro de 2026.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	DEFINIÇÕES	5
4.	DIRETRIZES GERAIS	5
4.1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
5.	DAS ATRIBUIÇÕES DA GEAUDI	5
6.	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GEAUDI	6
6.1.	DO GERENTE DE AUDITORIA INTERNA	6
6.1.1	DA NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO E DESTITUIÇÃO	6
6.1.2.	DOS REQUISITOS MÍNIMOS	7
6.1.3.	DA DURAÇÃO DO MANDATO	7
6.1.4.	DA REMUNERAÇÃO DO GERENTE	7
6.2.	DOS AUDITORES INTERNOS	7
6.2.1.	DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA LOTAÇÃO NA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA	8
6.2.2.	FASES DO PROCESSO	8
6.2.3.	DOS REQUISITOS MÍNIMOS	9
6.2.4.	DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	9
6.2.5.	DA LOTAÇÃO NA UNIDADE	9
6.2.6.	DA REMUNERAÇÃO DO AUDITOR INTERNO	10
7.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (UNR)	10
8.	MATRIZ DE RISCO	10
9.	APROVAÇÃO	10
10.	REVISÃO	10
11.	VIGÊNCIA	10
	ANEXO I – MATRIZ DE RISCO	11

NORMA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN

1. OBJETIVO

Definir a norma de organização administrativa da Gerência de Auditoria Interna (GEAUDI) da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) no que tange à estrutura de pessoal da área, detalhando o processo de seleção de auditores internos, as atribuições, competências necessárias e habilidades relevantes para executar as atividades de auditoria interna, bem como a estrutura organizacional que deve compor a GEAUDI.

Desta forma, a norma visa adequar a estrutura da Gerência ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, atualizado posteriormente em 2017, tornando a GEAUDI adequada ao KPA 2.2 do citado modelo.

A presente norma observou ainda o Estatuto da Auditoria Interna da CODERN, bem como o Plano de Negócios da Gerência de Auditoria Interna da CODERN para o quadriênio 2023-2026.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se a todas as Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, incluindo a Unidade Sede, em Natal/RN, e a Administração do Porto de Maceió/AL – APMC. A abrangência desta Norma estende-se ao Porto de Maceió, por força do Convênio de Descentralização, firmado entre o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) e a CODERN, no qual a CODERN exerce a administração e exploração do Porto de Maceió, por intermédio da Administração do Porto de Maceió – APMC, sendo esta subordinada administrativa, técnico-operacional e financeiramente à CODERN.

3. DEFINIÇÕES

Quadro 01: definições dos termos de auditoria

TERMO	DESCRIÇÃO
Gerente da Auditoria	Empregado nomeado para exercer o cargo de Gerente de Auditoria Interna na GEAUDI
Auditor Interno	Empregado lotado na GEAUDI que não esteja exercendo a função gratificada de Gerente de Auditoria Interna
Unidade Organizacional	Gerências, Coordenações, Supervisões, Assessorias ou unidades similares na estrutura organizacional da CODERN.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

a) Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, atualizado posteriormente em 2017;
b) Estatuto da Auditoria Interna da CODERN;
c) Plano de Negócios da Gerência de Auditoria Interna da CODERN para o quadriênio 2023-2026;
d) *The Institute of Internal Auditors.* Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF). Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil. Disponível em: https://iiabrasil.org.br//ippf. Acesso em 27/04/2022.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA GEAUDI

Examinar a conformidade legal dos atos e fatos administrativos relativos à gestão orçamentária-financeira, patrimonial, operacional, contábil e de pessoal da CODERN e APMC, bem como avaliar os resultados alcançados, apresentando dados para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, sugerindo soluções para as não conformidades que forem detectadas.

6. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GEAUDI

A Gerência de Auditoria Interna é órgão de controle interno pertencente a estrutura organizacional da CODERN, hierarquicamente subordinada ao Conselho de Administração da empresa, tendo suas atividades supervisionadas pelo Comitê de Auditoria Estatutária (COAUD), e reportando-se ao Diretor Presidente apenas administrativamente.

A Auditoria Interna da CODERN deverá possuir uma estrutura organizacional multidisciplinar, em número suficiente, de maneira a poder satisfazer as responsabilidades e objetivos atribuídos ao órgão.

A estrutura de pessoal ideal do órgão pressupõe a seguinte composição mínima:

- 01 (um) Gerente;
- 01 (um) Analista Portuário – Contabilidade;
- 02 (dois) analistas, dentre os cargos de administrador, economista, advogado, engenheiro, analista de TI;
- 01 (um) empregado ocupante de cargo de nível médio para as funções internas de apoio administrativo e logístico.

Esse quantitativo deve ser revisado sempre que houver alterações substanciais nas demandas e necessidades do setor.

6.1. DO GERENTE DA AUDITORIA INTERNA

6.1.1. DA NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO E DESTITUIÇÃO

A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Gerente de Auditoria serão submetidas pelo dirigente máximo da CODERN à aprovação do Conselho de Administração e posteriormente à aprovação da Controladoria-Geral da União (CGU), devidamente instruídas e motivadas.

Preferencialmente, o Gerente da Auditoria da CODERN será escolhido entre os Analistas Portuários lotados na Auditoria Interna, que satisfaça os requisitos mínimos exigidos pela CGU.

6.1.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

a) Possuir nível superior;
b) Ter experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental;
c) Ter participado de, no mínimo, quarenta horas em cursos de auditoria interna ou auditoria governamental realizados nos últimos dois anos que antecedem à data da indicação para nomeação ou designação.

6.1.3. DA DURAÇÃO DO MANDATO

A permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Excepcionalmente, o CONSAD ou, na ausência dele, a autoridade máxima poderá prorrogar a permanência no cargo por mais 365 dias, caso a manutenção do titular da unidade de auditoria interna seja imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes.

6.1.4. DA REMUNERAÇÃO DO GERENTE

A remuneração do Gerente será a estabelecida para os titulares de cargos gerenciais no Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS, da CODERN, vigente.

6.2. DOS AUDITORES INTERNOS

A seleção de auditores internos para a GEAUDI se dará por meio de processo seletivo simplificado realizado internamente, por meio de análise curricular e entrevistas, entre os empregados lotados na CODERN que se candidatarem ao pleito, e conduzido pelo Gerente da GEAUDI.

Este processo objetiva identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de Auditoria Interna, posto que auditores internos adequadamente qualificados e

recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna.

6.2.1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA LOTAÇÃO NA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA

O processo seletivo simplificado dos auditores internos será realizado entre os empregados da CODERN, mediante processo anunciado por meio dos veículos de comunicação interna da CODERN.

O Gerente da Auditoria Interna conduzirá o processo seletivo simplificado, com a prévia anuência do CONSAD e comunicação ao DP.

O processo constituir-se-á pelas etapas de análise curricular e entrevistas, sucessivamente, com foco na identificação e avaliação dos conhecimentos, habilidades e competências, técnicas e comportamentais, necessárias para a execução das atividades da auditoria.

Os conhecimentos, habilidades e competências de cunho técnico serão aqueles compatíveis com as formações necessárias ao desenvolvimento das atividades de auditoria da GEAUDI.

Os conhecimentos, habilidades e competências de cunho comportamental serão, no mínimo, compatíveis com os aspectos previstos no Estatuto da Auditoria Interna da CODERN. Além disso, também deverão ser compatíveis com os princípios fundamentais disciplinados pelo IPPF (Demonstrando os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, versão 2019), do Instituto dos Auditores Internos – IIA.

Havendo a seleção de candidato, o resultado será submetido ao DP para ratificação ou veto, este último devidamente motivado.

6.2.2. FASES DO PROCESSO

As fases básicas do Processo Seletivo Simplificado constarão no Edital de Seleção.

6.2.3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

a) Possuir a qualificação e cargo exigidos no processo seletivo;
b) Ter experiência de, no mínimo, dois anos em cargo efetivo na CODERN;
c) Não haver sofrido a sanção de suspensão nos últimos 12 meses anteriores ao processo seletivo;
d) Não responder, na data do processo seletivo, à Processo Administrativo Disciplinar cuja gravidade possa resultar na aplicação das sanções de suspensão ou demissão.

6.2.4. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Após a conclusão do processo seletivo simplificado, o resultado do certame, em ordem de classificação, será apresentado ao DP, COAUD e CONSAD.

Caberá ao DP a ratificação ou veto, sendo este ser devidamente motivado, do candidato selecionado, com posterior comunicação ao CONSAD.

Havendo a ratificação do candidato selecionado, caberá ao DP o encaminhamento do processo à Gerência Administrativa para os devidos procedimentos de alocação do empregado na nova lotação, onde passará a exercer as atividades de auditor interno.

Havendo o veto motivado do candidato selecionado, o mesmo será indeferido no certame, passando o segundo colocado à condição de primeiro, o qual será submetido ao procedimento de ratificação ou veto pelo DP.

6.2.5. DA LOTAÇÃO NA UNIDADE

Os empregados selecionados para exercício das atividades de auditoria serão lotados na GEAUDI.

A lotação de empregado na Auditoria Interna será precedida de processo seletivo simplificado ratificado pelo DP, que encaminhará o resultado à Gerência Administrativa para execução das providências necessárias ao procedimento de mudança de lotação do empregado, ocasião em que ele iniciará suas atividades na GEAUDI.

A mudança de lotação de auditor interno da GEAUDI para outro setor somente será possível após autorização expressa do CONSAD.

6.2.6. DA REMUNERAÇÃO DO AUDITOR INTERNO

A remuneração do Auditor Interno será aquela prevista no Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, da CODERN, de acordo com o cargo no qual ingressou por meio de concurso público.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Gerência de Auditoria Interna da CODERN.

8. MATRIZ DE RISCO

Consta no Anexo I.

9. APROVAÇÃO

Esta norma foi elaborada pela Gerência de Auditoria Interna da CODERN, e aprovada pelo Conselho de Administração – CONSAD da Companhia.

10. REVISÃO

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da data de aprovação pelo CONSAD.

11. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração da CODERN – CONSAD.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	NR = P x I	Classificação	Controles Existentes	Responsável pelo Risco/Controle
1	**Insuficiência de pessoal na GEAUDI**	Quantitativo de empregados inferior às necessidades das atividades de auditoria	Sobrecarga da equipe, redução da capacidade de execução e comprometimento do atendimento às responsabilidades da Auditoria Interna	4	5	**20**	**Extremo**	Definição de estrutura mínima de pessoal; previsão de revisão do quantitativo diante de alterações substanciais nas demandas e necessidades do setor	**GEAUDI / DP**
2	**Alocação de profissional sem qualificação adequada para auditoria interna**	Seleção de empregado que não atenda aos requisitos de formação, cargo ou competências necessárias	Redução da qualidade dos trabalhos de auditoria e perda de credibilidade dos resultados	3	5	**15**	**Extremo**	Processo seletivo simplificado; análise curricular; entrevistas; avaliação de conhecimentos, habilidades e competências técnicas e comportamentais	**GEAUDI**
3	**Nomeação de Gerente de Auditoria sem atendimento aos requisitos mínimos**	Falha na verificação da formação, experiência ou capacitação exigida	Fragilidade na gestão da Auditoria Interna e possível comprometimento da qualidade dos trabalhos	2	5	**10**	**Alto**	Requisitos mínimos definidos na norma; submissão da nomeação à aprovação do CONSAD e posterior aprovação da CGU	**DP / CONSAD / GEAUDI**

4	**Processo seletivo de auditores sem transparência ou critérios adequados**	Falhas na divulgação, condução ou avaliação dos candidatos	Seleção inadequada, questionamentos sobre o processo e comprometimento da legitimidade da lotação	3	4	**12**	**Alto**	Divulgação pelos veículos de comunicação interna; condução pelo Gerente da GEAUDI; prévia anuência do CONSAD; análise curricular e entrevistas	**GEAUDI / CONSAD / DP**
5	**Seleção de auditor sem avaliação das competências comportamentais necessárias**	Ênfase apenas na formação ou experiência técnica	Dificuldades no desempenho das atividades e incompatibilidade com os princípios da Auditoria Interna	3	4	**12**	**Alto**	Avaliação de competências técnicas e comportamentais; observância do Estatuto da Auditoria Interna e dos princípios fundamentais do IPPF	**GEAUDI**
6	**Lotação de empregado na GEAUDI sem processo seletivo regular**	Descumprimento do fluxo estabelecido para seleção e ratificação	Comprometimento da governança, da imparcialidade e da adequação técnica da equipe	2	5	**10**	**Alto**	Lotação condicionada à realização de processo seletivo simplificado e ratificação pelo DP	**GEAUDI / DP / Gerência Administrativa**
7	**Mudança de lotação de auditor sem autorização do CONSAD**	Descumprimento da regra específica de movimentação dos auditores	Comprometimento da independência e da estabilidade da Auditoria Interna	2	5	**10**	**Alto**	Exigência de autorização expressa do CONSAD para mudança de lotação do auditor para outro	**CONSAD / GEAUDI**

								setor	
8	**Escolha de candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade**	Falha na verificação dos requisitos previstos no processo seletivo	Ingresso de empregado sem condições regulamentares para exercer a função de auditor interno	3	4	**12**	**Alto**	Exigência de qualificação/cargo; mínimo de dois anos de cargo efetivo na CODERN; verificação de sanção de suspensão e de PAD	**GEAUDI / DP**
9	**Interferência indevida na seleção de auditores**	Falta de observância das instâncias de aprovação e ratificação previstas	Comprometimento da independência, imparcialidade e credibilidade da Auditoria Interna	2	5	**10**	**Alto**	Condução do processo pelo Gerente; anuência prévia do CONSAD; ratificação ou veto motivado pelo DP; comunicação ao CONSAD	**GEAUDI / CONSAD / DP**
10	**Permanência do Gerente além do período estabelecido**	Falha no acompanhamento do prazo de mandato ou utilização inadequada das possibilidades de prorrogação	Fragilidade na governança e no cumprimento das regras de permanência na função	2	4	**8**	**Alto**	Limitação do mandato a três anos, prorrogável uma única vez por igual período; possibilidade excepcional de mais 365 dias mediante justificativa	**CONSAD / GEAUDI**
11	**Desatualização da estrutura da GEAUDI diante de novas demandas**	Não revisão do quantitativo e da composição da equipe após alterações relevantes nas	Inadequação da capacidade operacional da Auditoria Interna às demandas da organização	3	4	**12**	**Alto**	Previsão expressa de revisão do quantitativo sempre que houver alterações substanciais nas demandas e	**GEAUDI / DP**

		necessidades do setor						necessidades do setor	
12	**Descumprimento das atribuições institucionais da GEAUDI**	Falha na execução das atividades de exame de conformidade, avaliação de resultados e proposição de melhorias	Não identificação de não conformidades, fragilização dos controles internos e menor contribuição para o aperfeiçoamento da gestão	3	5	**15**	**Extremo**	Definição formal das atribuições da GEAUDI, incluindo exame de conformidade, avaliação de resultados e sugestão de soluções para não conformidades	**GEAUDI / COAUD / CONSAD**
13	**Comprometimento da independência da Auditoria Interna**	Estrutura inadequada de subordinação ou interferência administrativa indevida	Perda de objetividade e credibilidade dos trabalhos de auditoria	2	5	**10**	**Alto**	Subordinação hierárquica ao CONSAD; supervisão pelo COAUD; reporte ao Diretor Presidente apenas administrativamente	**CONSAD / COAUD / GEAUDI**
14	**Descontinuidade ou perda de conhecimento em trabalhos relevantes**	Alteração do titular da Auditoria antes da conclusão de trabalhos relevantes	Atrasos, perda de conhecimento e comprometimento da conclusão dos trabalhos	2	4	**8**	**Alto**	Possibilidade excepcional de prorrogação do mandato por até 365 dias quando imprescindível à finalização de trabalhos considerados	**CONSAD / GEAUDI**

								relevantes	
15	**Falha na revisão periódica da norma**	Não realização da revisão no prazo estabelecido	Norma desatualizada em relação à estrutura, processos e necessidades da GEAUDI	2	3	6	**Médio**	Revisão prevista no prazo máximo de quatro anos	**GEAUDI / CONSAD**

Obs: Elaborada conforme NR.1040.04 – Matriz de Risco da CODERN e APMC

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 095/2026

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o decidido na **789ª Reunião Ordinária**, realizada nesta data,

D E L I B E R A:

I. Aprovar a Norma de Organização Administrativa da Gerência de Auditoria Interna (NR.0202.05) - 2.0 Revisão, que tem como objetivo definir a estrutura de pessoal da área, detalhando o processo de seleção de auditores internos, as atribuições, competências necessárias e habilidades relevantes para executar as atividades de auditoria interna, bem como a estrutura organizacional que deve compor a GEAUDI, nos termos da minuta apresentada por meio do Ofício nº 5/2026/GEAUDI-CODERN/DP-CODERN da Gerência de Auditoria Interna da Companhia (Processo SEI nº 50902.000086/2026-22).

Natal/RN, 30 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ
Presidente do Conselho de Administração
Conselheira representante do MPOR

(assinado eletronicamente)
VALBER PAULO MARTINS GOMES
Conselheiro representante do MPOR

(assinado eletronicamente)
OTÁVIO VIEGAS CAIXETA
Conselheiro representante do MGI

(assinado eletronicamente)
DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS
Conselheiro representante dos Empresários

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO JOSEFRAN DE AQUINO JÚNIOR
Conselheiro representante dos Empregados

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Josefran de Aquino Junior**, **Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 30/10/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanoel Silva dos Santos**, **Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 30/10/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará**, **Presidente do CONSAD**, em 30/10/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Viegas Caixeta**, **Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, em 30/10/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Valber Paulo Martins Gomes**, **Representante do Ministério de Portos e Aeroportos**, em 30/10/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12022078** e o código CRC **0FF4DDB6**.

Referência: Processo nº 50902.001807/2026-11 SEI nº 12022078

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320